



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CASI/GAS/DUVAS/SUPAT/SESAPI-PI/GAS/DUVAS/SUPAT/GAB/SESAPI-PI/DUVAS/SUPAT/GAB/SESAPI-PI/SUPAT/GAB/SESAPI-PI/GAB/SESAPI-PI

**PROCESSO Nº 00012.019575/2024-42**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO IDOSO - SESAPI-PI**

**1. DIA MUNDIAL SEM TABACO - 31 DE MAIO**

**TEMA: Proteção das crianças contra a interferência da indústria do tabaco.**

**Objetivo da Campanha:** A campanha do Dia Mundial sem Tabaco 2024 pretende alertar os governos e formadores de opinião sobre as estratégias adotadas pela indústria do tabaco para atrair novos consumidores, notadamente crianças, adolescentes e jovens. A data também visa a avançar em medidas que protejam a infância e a juventude da atratividade e do apelo da indústria do tabaco ao consumo dos seus produtos, que têm alto poder de causar dependência, além de ocasionar enfermidades e mortes.

A partir do tema proposto pela OMS, sugere-se uma campanha com foco nas estratégias da Indústria, com foco nos **Dispositivos Eletrônicos para Fumar - DEF** ( cigarros eletrônicos e produtos de tabaco aquecido), pois são produtos que reúnem muitas dessas estratégias, a fim de:

- Difundir informações sobre os danos que esses produtos causam à saúde ( pulmão, coração e outros órgãos); e
- Mostrar as estratégias da indústria fumageira apresentadas nesta Nota Técnica para promover o uso dos DEF, em especial dos cigarros eletrônicos, e a liberação do seu comércio no Brasil.

A mensagem-chave da campanha é: Crianças, adolescentes e jovens estão na mira da indústria do tabaco e precisam se conscientizar disso. É necessário reforçar com a sociedade que produtos fumígenos, em todas as suas formas ( inclusive **DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR** ), são prejudiciais à saúde.

**A campanha tem como público-alvo primário: pré-adolescentes, adolescentes e jovens e secundários: população em geral ( pais, cuidadores, profissionais da educação, profissionais da saúde); e formuladores de políticas públicas.**

O cenário relacionado ao Dia Mundial sem Tabaco 2024 é a **Doença Pediátrica**. O controle do tabagismo está em total sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Aprovado em 1990, o ECA garante, como prioridade absoluta, o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). No Brasil, a maioria dos fumantes adultos iniciou o consumo de tabaco antes dos 19 anos. Essa realidade torna o tabagismo uma doença pediátrica, exigindo medidas de prevenção e proteção desde a infância ( AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS, 2009; LOTUFO, 2016; OMS, 2021).

Além disso, o tabaco é a segunda droga mais consumida entre os estudantes, e a nicotina é considerada por estudiosos como uma porta de entrada para o uso de drogas ilícitas (RODRIGUES, 2009).

Vale reiterar que, no Brasil de acordo com a Lei 12.546, de dezembro de 2011, todas as formas de propaganda de produtos de tabaco estão proibidas, permitindo-se somente a exposição deles para a venda em estabelecimentos comerciais, sempre acompanhados de advertências sanitárias. O patrocínio de eventos culturais e esportivos pelas marcas de produtos de tabaco também está proibido e no **Piauí a Lei nº 8119, de 23 de agosto de 2023 que Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos,**

**cachimbos, cigarros eletrônicos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo.**

Tratamento do fumante no SUS é ofertado para auxiliar as pessoas que querem parar de fumar nas Unidades Básicas de Saúde, por meio do Programa Nacional de Controle do Tabagismo. O Programa é gratuito e dispõe de avaliação clínica, abordagem mínima ou intensiva, terapia com medicamentos e profissionais qualificados. Qualquer dúvida entrar em contato com a Coordenação Estadual do Programa no Piauí /Supervisão do Programa de Controle do Tabagismo pelo telefone (086) 3216-3565 ou pelo email [pnctpiaui@gmail.com](mailto:pnctpiaui@gmail.com).

Diante do exposto, convocamos aos municípios para realizarem ações alusivas ao “Dia Mundial sem Tabaco” junto aos seus potenciais parceiros com foco na temática proposta.

Fonte: Nota Técnica- INCA/MS/2024- adaptado



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SENA SOUSA - Matr.0308355-1, Coordenadora**, em 08/05/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELA MARIA SILVA DE BRITO - Matr.0110584-1, Supervisora**, em 08/05/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012412368** e o código CRC **1F542FB1**.